# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/12/00

Maltas, Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 10 / 08 / 89

PROJETO DE LEI Nº 119/89

ASSUNTO
Denomina de Praça Senador Carlos Jereissate a área que indica.

VEREADOR João Pinheiro - Edgar Mendes - Hugo Rogério

LEI Nº 6525 DE 09 / 11 / 89

DIOM Nº 9252 DE 24 / 11 / 89

ARQUIVO

# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXVII — FORTALEZA, 24 DE NOVEMBRO DE 1989 — Nº 9252


## PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 6522 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.**

Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao SR. RAIMUNDO DELFINO DA SILVA na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. RAIMUNDO DELFINO DA SILVA. Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário . PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989. Ciro Ferreira Gomes - Prefeito de Fortaleza.

Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA

*** *** ***

**LEI Nº 6523 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.**

Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. PAULO CARLOS SILVA DUARTE. Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário . PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989. CIRO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA

*** *** ***

**LEI Nº 6524 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.**

Denomina Rua Adolfo Moreira Carvalho uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º- Fica denominada de Rua Adolfo Moreira Carvalho uma artéria de Fortaleza. Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE 1989. CIRO FERREIA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA

*** *** ***

**LEI Nº 6525 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.**

Denomina de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º-fica denominada de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza. Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989. CIRO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA

*** *** ***

**LEI Nº 6526 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.**

Denomina de Rua Celeste Arruda, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º- Fica denominada de Rua Celeste Arruda uma artéria de Fortaleza. Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989. CIRO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE FORTALEZA.

Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA

*** *** ***

**LEI Nº 6527 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de escapamento nos ônibus urbanos de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam os proprietários de empresas de ônibus urbanos, de Fortaleza, obrigados a instalar sistemas de esca

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

119/A

LEI Nº 6525 DE 09 DE novembro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Denomina de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- fica denominada de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Galeno Alencar COMO RELATOR
Em 16 / 08 / 89
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 15 / 8 / 1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 119/89

Denomina de PRAÇA SENADOR CARLOS JEREISSATI uma PRAÇA de Fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA SENADOR CARLOS JEREISSATI uma PRAÇA de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de agosto de 1989.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 4 / 10 / 1989
Presidente

Vereadores - João Pinheiro

Edgar Mendes

Hugo Rogério

Aprovado em 2a. Discusção
Em 12 / 10 / 1989
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12 / 10 / 1989
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

JUSTIFICATIVA:

A propositura é bastante justificável, tanto na sua localização, como na denominação.

O bairro de Monte Castelo, um dos mais populosos de nossa cidade, é um dos bairros mais carentes em áreas de lazer da nossa periferia. É uma área quente, quase sem arborização, com uma população marcante, constituida em grande parte de jovens e crianças que, por suas próprias condições financeiras não têm opções de recreação e lazer.

Quanto à denominação, trata-se de uma justa homenagem a um cidadão que muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Estado, de nossa Capital, como empresário de sucesso e como político.Carlos Jereissati, fundador do grupo Jereissati, nasceu em Fortaleza no dia 02 de dezembro de 1917.

Na atividade empresarial, além do sucesso de sua importadora, montou a Companhia Imobiliária e Agropecuária Jereissati; No ramo industrial propriamente dito, estreou na decada de 1950 ao adquirir ações de uma tradicional empresa cearense. Anos depois, projetou e iniciou a construção de um moinho destinado à industrialização do trigo, o Grande Moinho Cearense S.A. que começou a funcionar em 1963, coincidentemente na mesma semana que faleceu.

Como político, era presidente do PTB no Ceará,elegeu-se duas vezes Deputado Federal.A primeira legislatura de 1954 a 1958 e a segunda de 1958 a 1962. No entanto, atingiu o auge de sua carreira política ao eleger-se Senador da República, em 1962 com expressiva votação.

Em face do exposto e pelos méritos pessoais do homenageado, acreditamos que a propositura merecerá integral apoio deste Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1989.

Vereadores - João Pinheiro

Edgar Mendes

Hugo Rogério

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Dispensado de Impressão e Inteiro
Em 2/10/1989
Presidente

Parecer nº 013 /89

Ao Projeto de Lei nº 119/89

Os Vereadores João Pinheiro, Edgar Mendes, e Hugo Rogério, submeteram à apreciação do Plenário desta Casa o incluso projeto de lei que "Denomina de PRAÇA SENADOR CARLOS JEREISSATI a área que indica."

O projeto de lei em apreço é extremamente justo, estando em consonância com a Legislação que regulamenta as denominações de artérias da cidade de Fortaleza.

Somos de Parecer favorável.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de OUTUBRO de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110/89.

Denomina de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza.

APROVADO
EM 17/10/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- fica denominada de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de outubro de 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 1616/89

Fortaleza, 18 de outubro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza".

No ensejo, apresento a V.Exa., protestos de real estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

**Rua** Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Denomina de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- fica denominada de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Denomina de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- fica denominada de Praça Senador Carlos Jereissati uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 119/89

Denomina de PRAÇA SENADOR CARLOS JEREISSATI uma PRAÇA de Fortaleza.




A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA SENADOR CARLOS JEREISSATI uma PRAÇA de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de agosto de 1989.

Vereadores - João Pinheiro

Edgar Mendes

Hugo Rogério

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

FORTALEZA – CEARÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXVIII FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 1.980. Nº 6993.

## DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO No. 5635 DE 07 DE AGOSTO DE 1980.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, as áreas que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6o. do Decreto-Lei Federal No. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei No. 2.786, de 21 de maio de 1956, e pelo Decreto-Lei No. 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, nos termos do Decreto-Lei Federal No. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei No. 2.786, de 21 de maio de 1956, e pelo Decreto-Lei No. 1.075, de 22 de janeiro de 1970, todos os terrenos, prédios, benfeitorias e servidões existentes nas áreas destinadas à construção de praças, parques e vias de acesso, as quais são componentes do Projeto CURA -Comunidade Urbana de Recuperação Acelerada, tudo de conformidade com os projetos elaborados pela Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM, conforme croquis constantes dos Anexos de Nos. 01, 02, 03, 04, 05 e 06, parte integrante deste Decreto.

Art. 2o. - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e à União situados nas áreas indicadas no artigo anterior.

Art. 3o. - A Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, devendo correr as respectivas despesas por conta dos recursos do Projeto CURA, a serem oportunamente consignados à dita Empresa para esse fim.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de agosto de 1980.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Fortaleza







